



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 198.748 de 06/06/2025

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **28 (vinte e oito) páginas**, foi apresentado em 03/06/2025, protocolado sob nº 224.315, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **198.748** e averbado no registro nº 187.198 de 09/05/2022 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA - AFNE

CNPJ nº 06.058.863/0001-04

Natureza:

ATA

São Paulo, 06 de junho de 2025

Ubiratan Alex Silverio
Escrevente Autorizado

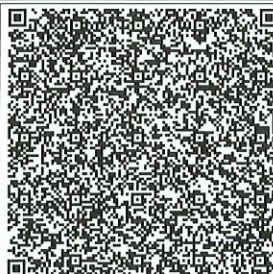
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 230,50	R\$ 65,40	R\$ 44,77	R\$ 12,21	R\$ 15,79
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,98	R\$ 4,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384,47



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00251554455521146



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544PJCF000134931EF25I

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO
DE ADMINISTRAÇÃO**

[Handwritten signature]
R.T.D.P.J.

O Presidente do Conselho de Administração da **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE**, convoca os membros do Conselho de Administração para reunião extraordinária a ser realizada de maneira presencial, no endereço de sua filial em Campos dos Goytacazes, na Avenida Felipe Uebe, nº 423, Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes/RJ, no dia **27 de janeiro de 2025**, às 11:00 horas, para deliberar sobre a seguinte pauta:

1. Aprovação do Novo Regulamento de Compras e Contratações (art. 34, "f" do Estatuto Social).

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

[Handwritten signature]

Jorge Luiz Barbosa Junior
Presidente do Conselho de Administração

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 27 DE
JANEIRO DE 2025.**

No dia 27 de janeiro de 2025, às 11h, reuniram-se de maneira presencial os membros do Conselho de Administração. Inicialmente foram eleitos pelos membros do Conselho de Administração como presidente a Sra. Claudia Marta Pessanha de Souza e como Secretário o Sr. João Roberto Pereira das Neves.

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do Novo Regulamento de Compras e Contratações (art. 34, "f" do Estatuto Social).

DELIBERAÇÃO E TÓPICOS AVALIADOS:

Dando início a ordem do dia, a Sra. Presidente da Reunião, fazendo uso da palavra, com base no artigo 34, alínea "f" do Estatuto Social da AFNE expôs a necessidade de aprovação da proposta de alteração do Regulamento de Compras e Contratações de Serviços aprovado pelo Conselho de Administração em reunião no dia 12 de janeiro de 2022.

Expos a Sra. Presidente da Assembleia que a alteração diz respeito ao artigo 8º do Regulamento para prever a possibilidade de redução do prazo de publicação dos Editais na hipótese da modalidade de registro de preços, quando for motivado e em razão de urgência da contratação.

Assinada
R.T.D.P.J.

Ato contínuo, foi oportunizada vista ao Novo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços da AFNE.

Sanadas as dúvidas, especialmente acerca da alteração feita no Novo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços foi aprovado por unanimidade dos presentes, conforme documento consolidado em anexo.

E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a Reunião do Conselho de Administração, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada pela Presidente e Secretário da Assembleia.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

Claudia marta P. de Souza

Claudia Marta Pessanha de Souza
Presidente da Assembleia

João Roberto Pereira das Neves

João Roberto Pereira das Neves
Secretário



Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Assinatura
R.T.P.F.J.

**LISTA DE PRESENÇA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 27 de janeiro de 2025,
às 11:00 horas.**

Nome Completo	Assinatura
Jorge Luiz Barbosa Júnior	<i>Jorge Luiz Barbosa Jr.</i>
Fabio Chancaio Correia	<i>Fabio Chancaio</i>
Eveline Kikunaga	
Roger Aires de Paula	
Eduardo Cássio Fernandes	
Roberto Andrade Simões	<i>Roberto Andrade Simões</i>
Nathalia Matoso de Vasconcelos	<i>Nathalia Matoso de Vasconcelos</i>
Renan de Matteo Sartori	<i>Renan de Matteo Sartori</i>
Cleber da Conceição Plaza	
Edson Nogueira da Silva	
Marcelo Ferreira Pinto	
Barbara Soares Valente	
Claudia Machado Pettersem Teixeira	<i>Claudia Machado Pettersem</i>
Luiza Pessanha Machado	<i>Luiza Pessanha Machado</i>
Claudia Marta Pessanha de Sousa	<i>Claudia marta P. de Souza</i>
João Roberto P. Das Neves	<i>João Roberto P. Das Neves</i>

Claudia marta P. de Souza
Claudia Marta Pessanha de Souza
Presidente da mesa

João Roberto Pereira das Neves
João Roberto Pereira das Neves
Secretário

Handwritten signature
R.T.D.P.J.

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Filial
Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz
Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial
Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ

Handwritten signature
R.T.D.P.J.

Regulamento de Compras e Contratações de Serviços

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art.1º- O presente regulamento estabelece as normas para a aquisição de bens e para a contratação de obras e serviços visado a execução das obrigações assumidas por força dos Contratos de Gestão firmados pela **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE**, doravante chamado simplesmente “**AFNE**”, inscrito no CNPJ sob o nº 06.058.863/0001-04, bem como no desenvolvimento de suas atividades institucionais.

§ 1º. As compras e contratações de serviços da **AFNE** serão regidas pelo núcleo dos princípios básicos previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade, com a busca permanente de qualidade e durabilidade.

§ 2º. O cumprimento das normas deste Regulamento destina-se a selecionar, dentre as propostas apresentadas, a mais vantajosa para a **AFNE**, mediante julgamento objetivo.

§ 3º. Fica estabelecido que, ainda que a proposta escolhida para as compras e contratações de serviços não seja efetivamente a mais econômica a curto prazo, mas demonstre ser a melhor opção a longo prazo, levando-se em conta sua qualidade e durabilidade (melhor custo/benefício a longo prazo), estará a **AFNE** respeitando o princípio da economicidade e, sobretudo, o princípio da eficiência.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins do presente regulamento, considera-se:

I. **Solicitação de Compra ou Serviço** – É o ato pelo qual o Chefe de Serviço ou Coordenador solicita a aquisição de bem ou contratação de serviço.

II. **Contrato** – Instrumento jurídico formal e escrito, que cria direitos e obrigações entre a **AFNE** e o Fornecedor, para a compra e/ou prestação de serviços, no qual será detalhado o objeto do contrato, sua forma de execução, tempo de duração e demais direitos e obrigações que as partes entenderem necessárias para o fiel cumprimento do contratado entre elas;

III. **Edital** – É o ato escrito de aviso da compra ou contratação de serviços pela **AFNE**, contendo as Especificações Técnicas previamente estabelecidas, condições de atendimento técnico e

Handwritten signature

Handwritten signature

data da apresentação da proposta, dada ampla divulgação através de meio eletrônico, para conhecimento geral, em especial dos interessados em participar das modalidades de compras e/ou contratações de serviços buscados pela **AFNE**;

IV. Termo de Referência - Documento onde são descritas as informações detalhadas relativas a produtos, serviços de qualquer natureza ou obras, incluindo padrões de qualidade, durabilidade e desempenho - quando cabível, bem como poderá indicar marcas e/ou modelos de referência. O Termo de Referência não é obrigatório para todas as contratações, sendo aplicável apenas quando a complexidade da compra ou contratação assim demandar;

V. Fornecedor – Parte contratada pela **AFNE** para a entrega de produtos ou a prestação de serviços, escolhido através de uma das modalidades de compras e contratações;

VI. Valor Global – Corresponde ao valor total dos serviços ou bem adquirido. Em se tratando de serviços continuados, o valor global corresponderá a soma de todos os meses previstos em contrato e, na hipótese de compra, corresponderá ao valor total do bem, ainda que pago em parcelas.

VII. Compra - aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela

Handwritten signature

Handwritten signature

com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

VIII. **Serviço** - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da **AFNE**.

Parágrafo Único: Aplicam-se subsidiariamente as definições estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

Art. 3º - A Seleção dos Fornecedores será efetuada através de:

- I. Dispensa;
- II. Dispensa Emergencial;
- III. Cotação;
- IV. Coleta de Preços;
- V. Registro de Preço;
- VI. Inexigibilidade.

Art. 4º - **Dispensa** – A dispensa será utilizada para a aquisição de bens ou serviços que representem um **“Valor Global” de até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**. A dispensa prescinde a realização de procedimento formal para a contratação e/ou aquisição, podendo ser realizada

Handwritten signature
R.T.D.P.J.

diretamente, bastando a demonstração da compatibilidade do valor da compra e/ou contratação com os valores de mercado, por qualquer meio.

Parágrafo Único: A dispensa do processo de seleção de fornecedores poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I. Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- II. Contratação de remanescente de obra, serviços ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que devidamente justificado e aceitas as mesmas condições de fornecimento, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;
- III. Aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Art. 5º - **Dispensa Emergencial** – Esta modalidade será utilizada, independente do valor a ser contratado, nas hipóteses emergenciais em que não haja tempo hábil para a realização de procedimento regular de contratação, sem prejuízo dos serviços a serem prestados.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten signature
R.T.D.P.I.

§ 1º As contratações realizadas por dispensa emergencial não poderão ter prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 2º A contratação por dispensa emergencial deverá ser devidamente fundamentada.

§3º Como forma de viabilizar a implantação e evitar solução de continuidade dos serviços, poderá ser aplicada a contratação por dispensa emergencial, em qualquer caso, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de execução de novos Contratos de Gestão.

§4º A contratação por dispensa emergencial deverá ser minimamente fundamentada com parâmetros de valores, que poderão ser obtidos por qualquer meio legítimo, inclusive contratações anteriores já realizadas pela **AFNE**, portais eletrônicos de compras, internet, dentre outros.

Art. 6º - **Cotação** - Modalidade utilizada para compras e contratações de serviços ou bens que **não ultrapassem o "Valor Global" de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, devendo ser realizada consulta de preço, através de meios físicos ou eletrônicos, com pelo menos 3 (três) fornecedores. A consulta poderá ser efetuada através de sites corporativos de compras, como o Bionexo ou similar, pesquisas de preço em sites da Internet, e-mail, anúncios em jornal, folder, proposta impressa, ou qualquer outro meio idôneo, devendo estar devidamente documentada, sendo dispensada a publicação de Edital.

Handwritten signature
Handwritten initials

Handwritten checkmark

Handwritten signature
R.T.D.P.I.

Art. 7º - **Coleta de Preços** - Modalidade utilizada para compras e contratações de serviços ou bens com "**Valor Global**" a partir de R\$ **1.300.000,01 (um milhão e trezentos mil reais e um centavo)**, sem valor máximo pré-estabelecido. Para estas contratações a **AFNE** deverá, obrigatoriamente, publicar "Edital" em seu site e poderá, caso entenda necessário, encaminhar convites impressos ou por e-mail, com o Edital em anexo, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes.

§ 1º. O edital trará as especificações técnicas e o prazo limite para a apresentação das propostas, sendo estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) dias entre a publicação do Edital e a entrega das propostas.

§ 2º A decisão da escolha do "Fornecedor" deverá respeitar os critérios estabelecidos neste regulamento e no Edital de Contratação a ser publicado.

§ 3º Caso não seja apresentada pelo menos 1 (uma) proposta apta para a realização da compra ou contratação dos serviços, o procedimento deverá ser repetido por mais uma vez. Persistindo a ausência de propostas, a **AFNE** poderá adquirir e/ou contratar diretamente.

Art. 8º - **Registro de Preços** – Modalidade de compras e contratações que, independentemente do valor, poderá ser utilizada pela **AFNE**. Para estas contratações, a **AFNE** deverá, obrigatoriamente, publicar "Edital" em seu

Handwritten signature
Handwritten mark

Handwritten checkmark

Handwritten signature
R.T.D.P.I.

site pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias e poderá, caso entenda necessário, encaminhar convites impressos ou por e-mail, com o Edital em anexo, para fornecedores do ramo, objetivando atrair o maior número de concorrentes. O prazo poderá ser reduzido de forma motivada, em razão da urgência para contratação, não sendo nunca inferior a 3 (três) dias. Uma vez apresentadas as propostas, a **AFNE** publicará documento contendo as condições a serem contratadas, com validade máxima de 24 meses, que poderá ser utilizada para todas as compras e contratações da instituição.

Parágrafo Único – Após o registro de preço, a **AFNE** poderá aderir ao mesmo em qualquer dos seus contratos de gestão já vigentes ou que venham a ser celebrados após o respectivo registro.

Art. 9º - A **AFNE** poderá solicitar esclarecimentos aos proponentes acerca de suas propostas, descontos e flexibilidade na forma de pagamento.

Art. 10º - A realização de qualquer dos tipos de "Processo de Seleção de Fornecedor" não obriga a **AFNE** a formalizar contrato de compra ou de contratação de serviços, podendo o procedimento de seleção ser cancelado a critério da Direção da **AFNE**, não cabendo indenização de qualquer natureza, em especial perdas e danos, aos participantes.

Art. 11 - Antes da publicação do Edital nos processos de contratação e registro de preço, a **AFNE** deverá possuir uma estimativa prévia do custo do serviço ou bem a ser adquirido, a ser utilizado como parâmetro.

Handwritten signature

Handwritten signature

Art. 12 - Os valores descritos nos artigos 4º, 6º e 7º serão revistos no dia 1º de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e serão divulgados no site da **AFNE**.

Parágrafo Único – Os valores descritos nos artigos 4º, 6º e 7º poderão ser revistos, ainda, sempre que se entender necessário, mediante aprovação do Conselho de Administração da entidade.

Art. 13 - Não há intervalo mínimo para que sejam efetuadas as compras e/ou contratações de serviços, desde que suas respectivas solicitações tenham sido devidamente aprovadas por pessoa competente para tanto, bem como que as requisições não configurem forma de burlar as modalidades descritas nos artigos supra.

Art. 14 - As compras de medicamentos e material médico hospitalar poderão ser realizadas por plataforma de cotação *on-line*, independentemente do valor, e a cada mês, objetivando melhores cotações de preços, publicidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 15 – Nas compras ou contratações em que o pagamento somente será realizado após a entrega integral do bem, ou após a execução integral do serviço, não será obrigatória a formalização de contrato, sendo facultado, entretanto, quando houver garantia do produto ou serviço.

Handwritten signature
R.T.D.P.J.

VI. Aquisição de obras de autor específico, como livros, CDs, fotos, telas, objetos de design, dentre outros, desde que sejam úteis à finalidade da **AFNE**.

CAPÍTULO VI DOS CONTRATOS

Art. 21 – Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, ao menos:

- I - a qualificação das partes;
- II - o seu objeto;
- III – o valor;
- IV - as condições para a sua execução;
- V - as obrigações e responsabilidades das partes e;
- VI - prazo de vigência, que não poderá ser superior ao do Contrato de Gestão a que esteja vinculado.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 – Os casos omissos ou obscuros na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria, com base nos princípios gerais do Direito.

Art. 23 – Os procedimentos de contratação são internos, sendo vedada a entrega de cópias a eventuais empresas participantes.

Assinada
R.T.D.P.I.

Art. 24 – O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2025.

Claudia Marta P. de Souza

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE

Diretora Presidente

Jorge Luiz Pereira

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA – AFNE

Presidente do Conselho de Administração



Filial

Rua Doutor Felipe Uebe, 423
Parque Califórnia
Campo dos Goytacazes - RJ

Matriz

Alameda Santos, 2313
Edifício Jorge Azem
(2º, 3º e 6º andares)
Cerqueira César
São Paulo - SP

Filial

Avenida Marechal Câmara, 160
Sala 1433
Centro
Rio de Janeiro - RJ



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Assinatura
R.T.D.P.J.

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **ASSOC FILANTROPICA NOVA ESPERANCA - AFNE, CNPJ/MF nº 06.058.863/0001-04**, localizado na **AL SANTOS 2315 CJ 31 E VG - CERQUEIRA CESAR – SAO PAULO/SP** acha-se registrado sob o nº. **1007935** desde **08/07/2022**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO - CRM/SP nº 231339. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/07/2025).



9 3 4 2 8 5 6 7 6 4

Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 20/08/2024 às 12:34:31
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

Assinatura
R.T.D.P.J.

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA - CRE

(Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980)

Válido até: 08/11/2027

A empresa obteve registro neste Conselho para ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA localizado(a) à ALAMEDA SANTOS, 2315 CONJUNTO 31 E VG na cidade de SAO PAULO, estado de São Paulo, conforme ato lavrado em 08/11/2022, sob nº COREN-SP 3048/CLA2 às folhas 58 do livro 11 de registro de empresas, estando legalmente habilitada ao exercício de atividades, nos termos da Resolução COFEN 255 de 12 de junho de 2001.

Identificação Nº:
45156/4007

São Paulo, 8 de novembro de 2022

James Francisco

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543

Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 23FFD50921B e a data do documento: 08/11/2022
Código de segurança: 6138613762373330646461636531313635333134373966393061636264393734



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Reg Nº: 87994

Nome do Estabelecimento:

ASSOC FILANT NOVA ESPERANÇA

CNPJ:

06058863000104

Razão Social:

ASSOC FILANT NOVA ESPERANCA

Endereço:

AL SANTOS 2315 CJ 31 E VG CERQUEIRA CESAR

Município:

SAO PAULO - SP

Ramo de Atividade:

ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

Horário de Funcionamento do Estabelecimento:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 17:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:00h)

Responsável Técnico

CRF:

Dr. BRUNO SERGIO MENDES RESENDE

FARMACÊUTICO

115535

Horário de assistência:

Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 17:00 (Intervalo Das 12:00h às 13:00h)

aguardando crf rj confirmar secundaria

Assinatura
R.T.D.P.J.

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Essa certidão foi expedida em 9 DE AGOSTO DE 2023

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 9 DE AGOSTO DE 2023



Assinatura

Assinatura do Presidente do CRF

onsulte a validade desta certidão
o portal www.crfsp.org.br.

Certidão de Regularidade (CR)

SITUAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA PERANTE O CRF-SP

O estabelecimento abaixo identificado está com a Certidão de Regularidade **VÁLIDA** nesta data (19/05/2025) perante o CRF-SP.

SITUAÇÃO NESTA DATA:

Válida

CRFSP:

115535

CNPJ:

06.058.863/0001-04

CRFPJ:

87994

RAZÃO SOCIAL:

ASSOC FILANT NOVA ESPERANCA

NOME FANTASIA:

ASSOC FILANT NOVA ESPERANÇA

ENDEREÇO:

AL SANTOS 2315 CJ 31 E VG CERQUEIRA CESAR

CIDADE:

SAO PAULO -SP

RAMO DE ATIVIDADE:

ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

DATA DE EXPEDIÇÃO:

09/08/2023 07:20:25


R.T.D.P.J.

Consulta realizada em 19/05/2025 às 17:10:26 - válida apenas acompanhada da Certidão de Regularidade.

Este documento foi gerado para consulta, é válido somente para o dia 19/05/2025, não substituindo o documento original e perderá sua validade se o estabelecimento sofrer qualquer alteração de dados.



Adm. J.
R.T.D.P.J.

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO
A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO**

CERTIDÃO DE REGISTRO

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO CERTIFICA que empresa identificada no presente documento encontra-se REGISTRADA neste Regional.

Razão Social: ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA	
CNPJ: 06.058.863/0001-04	
Capital Social: 0,00	
Registro PRINCIPAL-CRA/SP: 023791	
Endereço: AL SANTOS, Nº 2315 - CONJ 31 E VG - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP - CEP: 01419101	
Responsável(eis) Técnico(s)	Registro(s)
ADRIANA LOPES MACHADO COSTA	154835
MAURÍCIO ESSVEIN FOGAÇA	152687

Apresentação obrigatória de CNPJ e/ou Responsável Técnico no prazo de 30 dias da data do registro “caso não possua”.

A presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: SÃO PAULO, 16 de janeiro de 2025.

Validade: 31/12/2025, desde que o registro permaneça em situação regular.

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página www.crasp.gov.br/crasp/validacao, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE: 9d7393b5-a04c-4479-a750-2746966b642c





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001005278



20250001005278

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 12/03/2025 - 08/09/2025

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:

Data de Registro: 11/08/2022

Registro CAU : PJ54956-1

CNPJ: 06.058.863/0001-04

Objeto Social:

- a. Promover, desenvolver e implementar atividades, projetos, campanhas e ações de assistência social para a cidadania, educação, saúde, sociais, culturais, artísticas, ambientais, de esporte, de integração ou mercado de trabalho, dentre outras relacionadas a seus objetivos;
- b. Manter hospitais, laboratórios, ambulatórios, clínicas, dispensários e outros de natureza correlata;
- c. Apoiar, assessorar e gerenciar, de forma complementar, serviços para promoção da cidadania, educação e a saúde, tanto de natureza privada pública;
- d. Promover a cooperação técnica-administrativa, assim como desenvolver ações no sentido de apoiar e realizar a gestão e a operacionalização de equipamentos, atividades e serviços de cidadania, educação e saúde, inclusive no que tange a assistência ambulatorial e hospitalar de alta e média complexidade, ao Programa de Saúde da Família, entre outros;
- e. Promover a cultura, a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico e estimular a produção de manifestações e bens culturais, formadores e informadores de conhecimento, cultura e memória.
- f. Realizar atividades diversas no sentido de promover espetáculos teatrais, de dança, circenses, shows musicais, dentre outras atividades culturais, todas voltadas para cidadania e educação.
- g. Promover atividades dirigidas à educação, investindo na redução da vulnerabilidade de crianças e adolescentes aliada ao sucesso escolar, na implantação de novas metodologias de ensino, na inclusão associada a educação, entre outras;
- h. Contribuir para o desenvolvimento de projetos socioambientais consistentes, desenvolvendo e promovendo cidadania.
- i. Disseminar princípios e valores de inclusão social, assim como incentivar a participação de cidadãos, empresas e outras entidades públicas e privadas em projetos de cunho social, educacional, cultural, ambiental, entre outros, visando o desenvolvimento da cidadania e da responsabilidade social;
- j. Fomentar a elaboração de políticas nas áreas afetadas a seus objetivos;
- k. Divulgar informações, dados, trabalhos, estudos e documentos relacionados com seus objetivos, inclusive mediante a produção e distribuição de materiais didáticos, culturais, obras audiovisuais e editoriais, em especial filmes institucionais e documentários, assim como livros, revistas, publicações, entre outros, cuja temática relacione-se com suas finalidades estatutárias;
- l. Estimular a investigação científica, realizar estudos e pesquisas e prestar serviços relacionados aos seus objetivos;
- m. Colaborar ou participar de programas governamentais ou desenvolvidas por entidades privadas ou da sociedade civil que disseminem suas áreas de atuação, podendo inclusive, participar e ou aceitar assentos em Comitês, Câmaras, Fóruns, redes e outros, assim como participar de outras pessoas jurídicas;
- n. Montar exposições, oficinas, laboratórios, workshops; realizar cursos aulas, simpósios, seminários, congressos, conferências, palestras ou quaisquer outros eventos e/ou ações educacionais, para crianças, jovens ou adultos, incluindo treinamento e/ou capacitação profissional, que tenham por foco os objetivos da AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA
- o. Desenvolver e organizar banco de dados, produtos e ferramentas, equipamentos, entre outros, relativos às suas áreas de saber;
- p. Conceber bolsas, criar prêmios, concursos e outras ações de estímulo relacionadas com seus campos de atuação;
- q. Manter intercâmbio com pessoas nacionais e estrangeiras relacionadas com seus objetivos;
- r. Difundir e explorar marcas da AFNE - ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA NOVA ESPERANÇA e outras que possua ou detenha os direitos de exploração;



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001005278



Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Capital social: R\$ 0,00

Última atualização do capital: 17/11/2003

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: EDUARDO DI MATTEO BONJOVANNI

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Início do Contrato: 14/04/2022

Número do RRT: 11869140

Tipo de Vínculo:

Designação:

Eduardo Di Matteo Bonjovanni
R.T.D.P.J.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1005278/2025

Expedida em 12/03/2025, São PAULO/SP, CAU/SP

Chave de Impressão: B616ZY

Assinatura
R. T. D. P. J.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP certifica, que a Pessoa Jurídica ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA, CNPJ: 06.058.863/0001-04, localizada à ALAMEDA SANTOS 2315 CONJ 31 E VG CERQUEIRA CÉSAR - SÃO PAULO - SP , CEP: 01419-100 está devidamente registrada neste órgão sob o número CREF 018523-PJ/SP, nos termos das Leis Federais nº 14.386/22, 9.696/98 e 6.839/80, portanto, apta a prestar serviços nas áreas de atividades físicas e/ou desportivas.

Responsável Técnico:

ALESSANDRO ROVIGATTI DO PRADO - CREF 100826-G/SP

Esta certidão tem validade até 10/06/2025.

São Paulo, 12/03/2025.

Assinatura

RIALDO TAVARES
Presidente
CREF 011507-G/SP

Código de controle da certidão: 0.8228374995773391
Emitida em: 12/03/2025 às 17:27
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do CREF4/SP

